

Desenvolvimento Econômico Sustentável

PORTARIA 709/2020 - Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 005024 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. Estagiário: Julia Cristine Lucion Lima CPF: 111.613.819-02. Termo de Compromisso nº 03/2020; Início: 19/11/2020. Valor: R\$500,00. Lotação: Diretoria de Recursos Hídricos e Saneamento – DIRH. Cod. Mat.: 705699

PORTARIA 708/2020 - Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 005024 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. Estagiário: Lucas Pocrywiecki CPF: 105.367.329-90. Termo de Compromisso nº 04/2020; Início: 23/11/2020. Valor: R\$500,00. Lotação: Diretoria de Recursos Hídricos e Saneamento – DIRH. Cod. Mat.: 705701

Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 67, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e ainda, o art. 11 e ss. da Lei nº 17.201, de 13 de julho de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Tornar público a concessão do Benefício Assistencial de Caráter Financeiro em caso de gestação múltipla aos menores **Emanuel de Oliveira Rosso e Eduardo de Oliveira Rosso**, nascidos em 21 de agosto de 2020, neste ato representados pelo Sr. **Marcos Berti Rosso**, seu genitor, tudo nos termos do Processo Eletrônico sob o SGP-e: SST 2124/2020. **Art. 2º** O pagamento terá como marco inicial o dia 18 de setembro de 2020, data da apresentação do requerimento devidamente instruído, conforme art. 11, § 5º, da Lei nº 17.201, de 13 de julho de 2017. **Art. 3º** Registrar que o Benefício Assistencial de Caráter Financeiro não será implementado ao menor **Henrique de Oliveira Rosso**, em virtude do seu falecimento em 28 de agosto de 2020, ou seja, em data anterior ao requerimento e a sua regular instrução, embora tenha constituído o direito ao Benefício aos seus irmãos, por haver nascido com vida. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2020. **Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 054, de 29 de outubro de 2020, desta Secretaria de Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de SC nº 21.391, de 10 de novembro de 2020. Florianópolis, 23 de novembro de 2020. **DIRCEU ANTÔNIO OLDRA** Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, designado.
Cod. Mat.: 705785

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 005/2020 de 27 de Outubro de 2020 que dispõe sobre a REESTRUTURAÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DE NATUREZA PERMANENTE DO CEI SC, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS E REGULAMENTA SEU FUNCIONAMENTO. Esta resolução encontra-se disponível, na íntegra, no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SDS/SC, por meio do link: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei/resolucoes> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE SC. Florianópolis, 27 de Outubro de 2020.
Ivani Fátima Arno Coradi
Presidente do Conselho Estadual do Idoso SC –CEI SC
Cod. Mat.: 705663

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 006/2020 de 27 de Outubro de 2020 que dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO CEI SC - EXERCÍCIO 2021 - DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO EM SANTA CATARINA –FEI /SC Esta resolução e o Plano de Aplicação 2021 encontram-se disponíveis, na íntegra, no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SDS/SC, por meio do link: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei/resolucoes> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE SC. Florianópolis, 27 de Outubro de 2020.
Ivani Fátima Arno Coradi
Presidente do Conselho Estadual do Idoso SC –CEI SC
Cod. Mat.: 705681

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 007/2020 de 27 de Outubro de 2020 que ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO EM SANTA CATARINA –FEI /SC E OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. Esta resolução encontra-se disponível, na íntegra, no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SDS/SC, por meio do link: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei/resolucoes> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE SC. Florianópolis, 27 de Outubro de 2020.
Ivani Fátima Arno Coradi
Presidente do Conselho Estadual do Idoso SC –CEI SC
Cod. Mat.: 705690

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 008/2020 de 27 de Outubro de 2020 que INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO, ÓRGÃO COLEGIADO DESTINADO A PROCESSAR E ANALISAR OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO CEI SC, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS. Esta resolução encontra-se disponível, na íntegra, no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SDS/SC, por meio do link: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei/resolucoes> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE SC. Florianópolis, 27 de Outubro de 2020.
Ivani Fátima Arno Coradi
Presidente do Conselho Estadual do Idoso SC –CEI SC
Cod. Mat.: 705694

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 009/2020 de 03 de Novembro de 2020 QUE INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, COM A ATRIBUIÇÃO DE MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO. Esta resolução encontra-se disponível, na íntegra, no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SDS/SC, por meio do link: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei/resolucoes> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE SC. Florianópolis, 03 de Novembro de 2020
Ivani Fátima Arno Coradi
Presidente do Conselho Estadual do Idoso SC –CEI SC
Cod. Mat.: 705697

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 011/2020 de 03 de Novembro de 2020 que APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO FEI/SC. Esta resolução e a Prestação de Contas do Exercício 2019 do Fundo Estadual do Idoso - FEI/SC encontram-se disponíveis, na íntegra, no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SDS/SC, por meio do link: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei/resolucoes> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE SC. Florianópolis, 03 de Novembro de 2020
Ivani Fátima Arno Coradi
Presidente do Conselho Estadual do Idoso SC –CEI SC
Cod. Mat.: 705700

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 010/2020 de 03 de Novembro de 2020 que APROVA A MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDS-CEI Nº 001/2020, VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO. Esta resolução e a Minuta do Edital de Chamamento Público SDS-CEI nº 001/2020 encontram-se disponíveis, na íntegra, no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SDS/SC, por meio do link: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei/resolucoes> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE SC. Florianópolis, 03 de Novembro de 2020
Ivani Fátima Arno Coradi
Presidente do Conselho Estadual do Idoso SC –CEI SC
Cod. Mat.: 705762

Educação

PORTARIA P/2111 - de 23/11/2020
O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Portaria Complementar nº 741, de 2019 c/c §º, 3º Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 1º, § 1º, II, a, 1 e 2 e § 2º, do Decreto nº 348, de 2019, tendo em vista do que consta no Processo ADR26 4165/2020, resolve designar os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos

nomes vão abaixo identificados, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira(o), constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo administrativo: ADR26 4165/2020. Membro 1: (Presidente): HUMBERTO ALOIZIO DE OLIVEIRA, consultor educacional, mat. nº 284.454-0-03, NV/REF: 05/E, lotado na CRE/Lages, C.H 40h. Membro 2: JOSÉ BATISTA CORREA COUTO, consultor educacional, mat. nº 223.674.5-05, NV/REF: 05/F, lotado na CRE/Lages, C.H 40h. Membro 3: ANA LUCIA MARTINS, assistente técnico pedagógico, mat. nº 345.590-4-03, NV/REF: 04/E, lotada na CRE/Lages, C.H 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): (I.R.F.R.), professor ACT, mat. nº 320.718-8. Resumo dos fatos: apurar conduta da servidora por não assumir suas obrigações de docência, não preencher devidamente os dados no sistema professor online, apresentar dificuldades de ensino aprendizagem e domínio de conteúdo, ofertar aos alunos atividades que não condizem com a faixa etária, apresentando um comportamento que não condiz com a função de professor. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art. 160, incisos I e II, c/c art. 163, art. 166, V e 167, XI, da Lei Estadual n. 6844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da lei complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010.

PORTARIA P/2112 - de 23/11/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, I, da LCE nº 741/2019 c/c o Decreto nº 348/2019, e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, no art. 16 e no inciso I e § do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 00003311/2020 (Informação nº 287/2020 CDP/SED/SC) Membro 1 (presidente): MARIA CRISTINA MARTINS, professora, mat. nº 316.225-7-03, NV/REF: 05/C, lotada na SED/COJUR, C.H 40h. Membro 2: PAULINE AZAMBUJA ATAIDE, professora, mat. nº 296.595-0-04, NV/REF: 04/A, lotada na DIPE/SED, C.H 40h. Resumo dos fatos: apurar possíveis irregularidades na conduta da gestão do CEJA no município de Florianópolis, por supostamente ter constrangido e coagido a servidora (**M.M.S**). Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazo: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

PORTARIA P/2113 - de 23/11/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, I, da LCE nº 741/2019 c/c com o Decreto nº 348/2019, e considerando as razões expostas no Processo Administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, no art. 16 e no inciso I e §§ do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 00026578/2020 (Informação nº 129/2020/CDP/SED/SC). Membro 1 (Presidente): ELISABETH HULSMANN BAUER DE OLIVEIRA, assistente técnico pedagógico, mat. nº 324.040.1.03, NV/REF: 10/F, lotada na CRE/Joinville, C.H 40h. Membro 2: ERCÍLIA MARA MEIRELLES MARCELINO, administradora escolar, mat. nº 279.768-2-03, NV/REF: 04/H, lotada na CRE/Joinville, C.H 40h. Resumo dos fatos: irregularidades praticadas pela equipe Gestora e Associação de Pais e Professores (APP) da EEB. Conselheiro Maíra de Joinville, pois receberam recursos nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2019, para pagamento de honorários advocatícios em ações trabalhistas e não prestaram contas. Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

PORTARIA P/2114 - de 23/11/2020
O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas